

LEI Nº 4.121
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 164/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO
EXTRAORDINÁRIO À CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de outubro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.121

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro extraordinário à Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-Saúde, no exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º O repasse financeiro extraordinário de que trata o “caput” destina-se ao pagamento de despesas com assistência médica e hospitalar dos usuários previstas no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960.

§ 2º O repasse financeiro extraordinário autorizado nos termos do “caput” deste artigo não onerará o limite previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para atender o repasse financeiro de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento